



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ata de Registro de Preços (ARP)

CATÁLOGO

CARRETA STAND



ITEM	OBJETO	ANO DE FABRICAÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	MARCA	FORNECEDOR	Nº DA ATA	VALIDADE	VALOR DA DIÁRIA
1	Locação Veículo tipo semirreboque "carreta Stand"	2022	101	SR/ATHOS	VSHOWS LOGISTICA E MARKETING LTDA	DA nº 02/2026	23/01/2026 Á 25/01/2027	68.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

1. CARRETA STAND.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Descrição da Carreta tipo semirreboque “Carreta Stand”

Estrutura da Carreta: Caminhão (cavalo mecânico) 6x2, com no máximo Motor diesel, turbo-alimentado; Estrutura da Carreta: 03 (três) anos de uso; Motor adequado as legislações nacionais, inclusive a Proconve- P-7; Potência de 400 CV e torque 96,8kgfm @ 1.250 @ 1.950 rpm; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento a água; Fabricação Nacional ou Importado; Direção servo-assistida totalmente hidráulica; Transmissão manual com 6 marchas avante e 1 a ré; Suspensão: dianteira: com feixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD; ar condicionado, vidros elétricos, tanque de 400lts em alumínio, freio de estacionamento acionado pneumaticamente; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço.

Escopo da Estrutura: Carreta semirreboques de 02 (dois) eixos, com dimensionamento externo de 15,00m de comprimento por 2,60m de largura e 3,80m de altura interna, contendo um avanço lateral automatizado esquerdo de 6,50m de comprimento por 2,40m de largura.

02 (duas) Portas laterais tipo palco: A porta lateral tipo palco será fabricada totalmente em alumínio e aço inoxidável. Possuirá mecanismo de abertura e fechamento automatizados por meio de cilindro hidráulico com sistema de moto-bomba independente e partida manual, controlada por válvula direcional de 3(três) posições, centro tandem (para atuar como freio de emergência), com sistema de travamento por cilindro hidráulico com comando independente. Todos os acionamentos são do tipo alavanca devidamente sinalizada.

Abertura mínima de 90° e dispositivos de segurança para abertura em caso de falta de energia.

As portas laterais funcionarão como piso quando apoiada em vigas apropriadas e terá, internamente, o mesmo acabamento do piso do semirreboque. O revestimento da face externa do palco deve ser de mesmo material usado nas demais paredes externas do veículo.

Sistema de travamento hidráulico através de varão interno do quadro do porta palco, acionados por um cilindro sequencial ou trava mecânica manual. A automação do porta palco se dará através de sistema de automação autônomo, sem necessidade de energia externa para abertura e fechamento dela, possibilitando a montagem da unidade móvel em locais ainda não energizados. Sistema provido de moto bomba, bomba, acoplamento, comandos hidráulicos por alavancas, tubos e mangueiras com anilhas de ligação por pressão e sistema de travamento sequencial (dispensando outra ação para a trava da porta-palco).

Estrutura de suporte para a porta palco: A porta palco será apoiado em 09 (nove) pés de sustentação fabricados em alumínio, com encaixe na lateral, formado, cada um, por duas vigas metálicas articuladas a 90 graus, com sapatas de altura regulável para nivelamento junto ao piso. A porta palco deverá ter canaletas em inox para coleta de água com saídas laterais. Terá que ter uma chapa em aço inox inteiriça para evitar entrada de água no piso.

Os avanços laterais deverão ser compostos de 3 (três) paredes interligadas, estruturadas por perfis de duralumínio, com fechamento em vidro temperado 8 mm, insulfilmado, posicionada do 01 do lado esquerdo e outro menor do lado direito do veículo, providas de rodízios de Aço Galvanizado para deslizamento lateral.

Os avanços laterais movimentar-se-á sobre trilhos de aço inox, embutidos tanto na porta lateral quanto no piso interno do furgão; e acionamento por alavanca devidamente sinalizada.

Teto apropriado, rebaixado em relação ao teto original do veículo para cobertura das paredes que constituem o avanço; sistema de vedação para contenção de águas pluviais, poeira e climatização, fabricado com perfis extrudados, demais chaparias e rebites totalmente em alumínio.

Possuir mecanismo de abertura e fechamento automatizado por meio de sistema hidráulico ou eletro-hidráulico, podendo operar também por sistemas eletromecânicos.



(18) 99773-0017 | (18) 99764-1717

Empresarial Plaza 14 de Setembro – Rua Francisco Gomes, 75 – 8º andar – Sala 802 – Jardim Paulistano – Presidente Prudente – SP, 19013780



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Informações importantes!

1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 23 e art. 86, § 2º, inciso III), compete ao órgão ou entidade não participante comprovar, por meio de pesquisa de preços, que os valores registrados são compatíveis com os praticados pelo mercado, bem como demonstrar a vantajosidade da adesão.
2. Cabe, ainda, ao órgão ou entidade não participante avaliar a conveniência e a oportunidade da respectiva contratação, observadas as regulamentações próprias, a viabilidade jurídica e as orientações dos órgãos de controle.
3. Os preços unitários propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, tributos, seguros, transporte, carga e descarga, instalação, testes, garantia, licenciamento e demais despesas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos para as unidades Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme edital.
4. As aquisições previstas serão realizadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, integrante da Administração Pública direta estadual, motivo pelo qual incide a isenção de ICMS prevista na legislação aplicável, devendo os preços de referência e as propostas refletirem o valor líquido, já com a exclusão do ICMS, quando cabível.
5. Considerando que a Ata de Registro de Preços poderá admitir adesões por órgãos não participantes, inclusive Municípios, ressalta-se que a aplicação da isenção de ICMS dependerá da natureza jurídica do ente aderente e da legislação tributária vigente, assunto este que deverá ser tratado diretamente entre o órgão/entidade não participante da Ata e o fornecedor.
6. Na página 1 do catálogo consta a relação de todos os equipamentos do Programa, com a indicação dos respectivos valores COM e SEM incidência de ICMS.
7. Consultar o Manual de Orientações de Adesão à Ata de Registro de Preços ou entrar em contato com a Secretaria.

Acessar documentos relacionados a Ata de Registro de Preços:
<https://agricultura.sp.gov.br/licitacoesagricultura?tipo=atas>

Divisão de Gestão de Registro de Preços:
Telefone: (11) 5067-0255



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

E-mail: crprecos@sp.gov.br

Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração
Coordenadoria de Suprimentos e Gestão de Contratos